

DECRETO Nº 2.691, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
DOE Nº 35.155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Homologa o Decreto nº 034/2022, de 05 de setembro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara “situação de emergência”, em virtude de incêndios florestais nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 034/2022, de 05 de setembro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelos incêndios florestais;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1227140,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 034/2022, de 05 de setembro de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



Decreto nº. 034/2022

Bom Jesus do Tocantins - PA, de 05 de setembro de 2022.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do MUNÍCPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, afetado por INCÊNDIO FLORESTAL (COBRADE - 1.4.1.3.1), conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 - MDR.

O Senhor JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que nessa época do ano os Incêndios Florestais se intensificam devido as secas severas que assolam a Região, resultando em danos e prejuízos irreparáveis para a população que reside principalmente na zona rural;

CONSIDERANDO que o incêndio florestal ocorrido no período de 01 a 03 de setembro de 2022 foi de grandes proporções e atingiu 350 Hectares de área de terras na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins – PA;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC realizou levantamento técnico na zona rural em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Exército Brasileiro, identificando os seguintes danos humanos: total de 2.355 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 87 pessoas desalojadas e 2.268 pessoas em condições de outros afetados, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres);

CONSIDERANDO que a economia local é movimentada principalmente pelos setores da agricultura e pecuária, e os principais produtos da agricultura familiar comercializados na região foram consumidos pelo fogo e destacamos: milho, arroz, farinha, feijão, pimenta do reino, verduras e legumes, além das hortaliças e extração sustentável de produtos nativos que envolve áreas de assentamentos e reserva indígena;

CONSIDERANDO que o fogo atingiu diretamente a **COMUNIDADE INDÍGENA HOPRYRE**, destruindo 12 (doze) residências em estrutura de madeira e 01 (uma) Escola Municipal da comunidade. Entre os diversos problemas gerados pelo fogo, está a morte de incontáveis animais, que acabaram sendo carbonizados e desconfigurados pelas chamas, enquanto outros conseguiram fugir;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Finanças, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, bem como, Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, FUNAI e Exército Brasileiro estão desenvolvendo ações de respostas para minimizar os efeitos causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**, classificando o Desastre como de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INCÊNDIO FLORESTAL (COBRADE – 1.4.1.3.1)**, conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL